



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE JANEIRO DE 2018

“CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE ESPORTES PARTICIPATIVOS E COMPETIÇÕES E DE ASSESSOR DE PROJETOS, SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º) Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, criando-se 01 (uma) vaga de cargo público denominada de “*ASSESSOR DE ESPORTES PARTICIPATIVOS E COMPETIÇÕES*”, o qual fará jus à referência salarial (322) da tabela de vencimentos, bem como será subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§1.º Para o provimento do respectivo cargo, o respectivo ocupante deverá ter curso superior ou estar frequentando o mesmo ou ter concluído curso técnico.

§2.º - Compete ao Assessor de Esportes Participativos e Competições a assessoria no desenvolvimento dos programas e projetos voltados para a prática de esportes no município, bem como realizar e desenvolver eventos esportivos e competições em suas diferentes modalidades e ainda formular e desenvolver a política municipal de esportes, no sentido de realizar atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa.

Art. 2º) Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, criando-se 01 (uma) vaga de cargo público denominada de “*ASSESSOR DE PROJETOS, SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS*”, o qual fará jus à referência salarial (312) da tabela de vencimentos, bem como será subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

§1.º Para o provimento do respectivo cargo, o respectivo ocupante deverá ter curso superior ou estar frequentando o mesmo ou ter concluído curso técnico.

§2.º - Compete ao Assessor de Projetos, Serviços e Programas Sociais auxiliar o Departamento correspondente na implementação de projetos que envolvam a política social do Município, voltada ao atendimento dos direitos sociais e aspirações da população de baixa renda, bem como prestar serviços que, direta ou indiretamente, propiciem melhoria das condições gerais de vida da população e também propor soluções alternativas para atendimento dos problemas sociais emergentes que envolvam outros setores da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



Art. 3º) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



ANEXO I

| Unidade Administrativa | Qtd | Denominação | Ref. | Valor |
|---------------------------|-----|--|------|--------------|
| Poder Executivo Municipal | 01 | Assessor de Esportes Participativos e Competições | 322 | R\$ 2.973,80 |
| Poder Executivo Municipal | 01 | Assessor de Projetos, Serviços e Programas Sociais | 301 | R\$ 1.601,27 |